

LEI Nº 9.630, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014

Publicado no Diário do Grande ABC Nº 15932 :11 - DATA 09.10.14

Processo Administrativo nº 38.153/2014-3

AUTOR: Vereador Francisco Duarte de Lima – Alemão Duarte - PT – Projeto de Lei CM nº 99/2014.

INSTITUI o Dia Municipal da Trabalhadora e do Trabalhador Metalúrgico.

CARLOS GRANA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Santo André, o Dia Municipal da Trabalhadora e do Trabalhador Metalúrgico a ser comemorado, anualmente, no dia 21 do mês de abril.

Parágrafo único O Dia Municipal da Trabalhadora e do Trabalhador Metalúrgico tem por finalidade valorizar a importância dessa categoria histórica que muito tem contribuído para a riqueza e o desenvolvimento econômico, humano e social de Santo André.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 08 de outubro de 2014.

CARLOS GRANA
PREFEITO MUNICIPAL

CICERO FIRMINO DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

MYLENE BENJAMIN GIOMETTI GAMBALE
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrada e digitada na Enc. de Expediente do Gabinete, na mesma data, e publicada.

TIAGO NOGUEIRA

SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROJETOS ESPECIAIS